



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 313, de 25 de junho de 1999.

*Revogada pela Lei Municipal Complementar nº 13, de 27 de Maio de 2001,
Revogada Pela Lei Municipal nº 457, de 09 de Junho de 2005 e
Revogada Pela Lei Municipal nº 485, de 25 de Outubro de 2006.*

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 228/96, DE 26/09/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 228/96, de 26 de setembro de 1996, que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, será composto de 12 (doze) membros, sendo:

- I** – o Prefeito Municipal como seu Presidente;
- II** – um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- III** – um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV** – um representante da ENCAPER (Empresa Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural), que atuará como Secretário Executivo do CMDR;
- V** – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI** – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII** – seis representantes de Associações e Organizações de Produtores Rurais, com participação de Agricultores familiares”.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar decreto, empossando os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de maio de 1999.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 25 de junho de 1999.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 05 - Página nº 97